

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Resposta** 12/05/2017 10:27:13

O termo de Referência especifica claramente o que a Administração necessita contratar, conforme o subitem 1.1 o objeto deste pregão é o registro de preços de aquisição de gases. Serviços acessórios que não fazem parte do objeto (tais como transporte) podem ser subcontratados. O que está sendo proibido é a subcontratação do objeto, conforme subitem 7.1 do Termo de Referência: "não será admitida a subcontratação do objeto licitatório". O Edital, de forma objetiva descreve que está sendo adquirido pela administração são apenas os gases, conforme especificação dos itens no Termo de Referência, de modo que não é necessária a alteração do Edital, pois se trata de uma aquisição e não de um serviço. Conforme o entendimento de Marçal Justen Filho " existe algumas atividades acessórias e irrelevantes, que comportam subcontratação, sem qualquer dúvida. Assim, considere-se a atividade de transporte de bens e pessoas. Essas atividades absolutamente secundárias e acessórias comportam subcontratação, ainda que não esteja previsto no contrato. Para ser mais preciso, a vedação da subcontratação relativamente a essas atividades acessórias e secundárias somente se configurará quando existir proibição expressa no contrato. Dessa forma esclarece-se que o transporte pode ser subcontratado, por não se tratar do objeto da licitação.

Fechar